



**Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo**

**DECRETO LEGISLATIVO N.º 103/2021
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a rejeição das Contas do Poder Executivo Municipal de Ribeirão Bonito, referentes ao exercício de 2018”.

MOACIR DE BONIS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 31, § 2º da Constituição Federal e art. 313, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

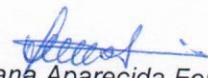
Art. 1º – Ficam rejeitadas, acompanhando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, as contas do Poder Executivo do Município de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, referentes ao exercício de 2018, constantes dos autos do Processo TC nº 4282/989/2018-5, cujo responsável era o Sr. Francisco José Campaner.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo será devidamente publicado e encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas, nos termos do art. 313, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, assim como ao Ministério Público, em atendimento ao artigo 313, inciso V, do Regimento Interno.

Art. 3º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, dando-se dele ampla divulgação.

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, 19 de outubro de 2021.


Moacir De Bonis Filho
Presidente


Cristiana Aparecida Fernandes Lima
Assistente Legislativo